

RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

AVISO AOS ACIONISTAS

RENOVA ENERGIA S.A. ("Companhia") em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração deliberou, em reunião realizada em 17 de agosto de 2011, um aumento do capital social da Companhia, para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, nos seguintes termos e condições:

I. Valor do Aumento de Capital, Ações Emitidas, Preço de Emissão e possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital

O aumento do capital será no montante de R\$ 378.131.309,60 (trezentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), mediante a emissão de 53.108.330 (cinquenta e três milhões, cento e oito mil, trezentas e trinta) novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$7,12 (sete reais e doze centavos) por cada ação ordinária ("Aumento de Capital").

O preço de emissão das ações no Aumento de Capital foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no disposto no artigo 170, §1º, I da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), levando em consideração a perspectiva de rentabilidade da Companhia, com amparo no laudo de avaliação anexo à referida ata de Reunião do Conselho de Administração. Apenas para esclarecimento aos acionistas, tendo em vista o baixo índice de negociabilidade das *units* da Companhia no mercado, a administração da Companhia entendeu ser o critério da cotação das *units* da Companhia o menos adequado para definição do preço de emissão.

Em razão do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 704.875.080,19 (setecentos e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta reais e dezenove centavos), representado por 146.813.876 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentas e treze mil, oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias e 49.075.491 (quarenta e nove milhões, setenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e uma) ações preferenciais sendo o Aumento de Capital realizado dentro do limite do capital autorizado estabelecido pelo artigo 8º do Estatuto Social da Companhia.

O montante de 50.561.797 (cinquenta milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, setecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, equivalentes ao valor de R\$ 359.999.994,64 (trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) será subscrito e integralizado de

acordo com o prazo constante no boletim de subscrição, pela Light Energia S.A. (“Investimento Light”).

Considerada a finalidade do referido aumento de capital, o qual é realizado no contexto do Acordo de Investimento celebrado entre a Companhia, a RR Participações S.A. e a Light S.A., cujas informações encontram-se detalhadas no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 08 de julho de 2011, o aumento do capital social poderá ser homologado parcialmente, pelo valor do limite do valor do Investimento Light ou qualquer valor entre o valor do Investimento Light e o valor do Aumento de Capital, em função do direito dos demais acionistas da Companhia de exercerem o direito de preferência para subscrição das novas ações ordinárias emitidas.

Os acionistas da Companhia terão o direito de rever sua decisão de investimento para subscrição, na hipótese de a Companhia decidir pela homologação parcial do aumento de capital, no prazo a ser informado aos acionistas por meio de aviso aos acionistas.

II. Razões do Aumento de Capital

O aumento de capital será realizado no contexto de um Acordo de Investimento celebrado entre a Companhia, a RR Participações S.A. e a Light S.A., para ingresso da Light Energia S.A. como acionista da Companhia, que passará a compartilhar o controle da Companhia com a RR Participações S.A., cujas informações encontram-se detalhadas no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 08 de julho de 2011.

As demais ações ora emitidas serão distribuídas entre os atuais acionistas, de acordo com o exercício dos respectivos direitos de preferência, exceto com relação aos acionistas Renunciantes (conforme definido abaixo).

O aporte de capital a ser realizado pela Light Energia S.A. será feito mediante a subscrição e integralização de 50.561.797 (cinquenta milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, setecentas e noventa e sete) novas ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 34,44% (trinta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) da totalidade das ações ordinárias da Companhia e de 25,81% (vinte e cinco vírgula oitenta e um por cento) da totalidade do capital social da Companhia.

A principal consequência do referido aumento é que a Light Energia S.A. compartilhará o controle da Companhia com a RR Participações S.A.

III. Direito de Preferência

Será assegurado direito de preferência para subscrição das ações emitidas no Aumento de Capital aos acionistas da Companhia detentores de ações ordinárias e preferenciais, para subscrição das ações emitidas no aumento de capital, na proporção de ações de que forem titulares antes do encerramento do pregão do dia imediatamente anterior à data de publicação deste Aviso aos Acionistas.

As ações adquiridas a partir do dia 18 de agosto de 2011, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para subscrição das ações emitidas no aumento de capital.

Nesse sentido, cada ação da Companhia, quer seja ordinária quer seja preferencial, conferirá ao seu titular o direito de preferência para subscrever 0,371956661 nova ação ordinária no aumento de capital.

As frações de ações de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do aumento de capital pelos acionistas da Companhia serão desprezadas para fins do exercício da preferência. As frações de ações serão agrupadas em números inteiros de ações que poderão ser subscritas pelos acionistas que tiverem indicado o seu interesse para subscrição das sobras do aumento do capital social.

IV. Negociação Ex-Direito de Subscrição

A partir de 18 de agosto de 2011, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direito de subscrição.

V. Prazo para Exercício do Direito de Preferência

O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia de 17 de agosto de 2011. Dessa forma, o prazo para exercício do direito de preferência será de 18 de agosto de 2011 a 16 de setembro de 2011, inclusive.

VI. Cessão de Direito de Subscrição

O direito de preferência relacionado à subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações ordinárias e de ações preferenciais da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia informa que, renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência decorrentes do referido aumento de capital e cederam seus direitos de preferência à Light Energia S.A., nesta data, os acionistas RR Participações S.A., InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações, Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental, Banco Santander (Brasil) S.A e Santa Barbara Fundo de Investimento em Participações, conforme instrumentos de renúncia arquivados na sede da Companhia nesta data, sendo que os acionistas RR Participações S.A., InfraBrasil Fundo de Investimento em Participações, Fundo de Investimento em Participações Caixa Ambiental – FIP Caixa Ambiental, Banco Santander (Brasil) S.A e Santa Barbara Fundo de Investimento em Participações (“Renunciantes”).

VII. Procedimentos para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Preferência à Subscrição

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia depositadas no Itaú Unibanco S.A. que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de novas ações deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco Itaú Unibanco S.A., para subscrição das novas ações, mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. O atendimento será feito durante o expediente bancário, a partir de 18 de agosto de 2011 até o dia 16 de setembro de 2011, inclusive. Para maiores esclarecimentos os acionistas poderão contatar a Central de Investimento INVESTFONE pelo telefone (11) 5029-7780, ou e-mail investfone.investimento@itau-unibanco.com.br. Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (“Central Depositária de Ativos”) deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, obedecidos os prazos e condições deste Aviso.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia depositadas no Banco Itaú Unibanco S.A. que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo, através de uma das agências especializadas do Banco Itaú Unibanco S.A. Os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito de subscrição às sobras.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na BM&FBOVESPA deverão procurar seus agentes de custódia.

VIII. Direitos das Ações Emitidas no Aumento de Capital

As novas ações ordinárias emitidas no âmbito do Aumento de Capital farão jus ao recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio integrais, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua subscrição, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia.

IX. Forma de Integralização

As ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional.

X. Procedimento para Subscrição de Sobras

As eventuais sobras do aumento de capital ora deliberado serão rateadas entre os acionistas da Companhia que manifestarem intenção de subscrição de sobras em seus respectivos boletins de subscrição, nos termos do artigo 171, §7º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações e as sobras que remanescerem após o rateio previsto serão canceladas pela Companhia, em linha com a decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários nº 18, de 09 de maio de 2006, Processo RJ/2006/0214. A Light Energia S.A. não exercerá direito de subscrição relativamente às sobras do aumento de capital ora deliberado.

XI. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição

Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social e a Ata de Assembléia que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada no órgão competente de Departamento Nacional do Registro de Comércio (“DNRC”) e comprovante de endereço.

XII. Locais de Atendimento

Agências do Itaú Unibanco S.A.

XIII. Crédito das ações

As ações emitidas serão creditadas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

XVII. Informações Adicionais

Informações mais detalhadas sobre o Aumento de Capital, conforme exigidas pela Instrução CVM nº 481/09, poderão ser obtidas no site Companhia (www.renovaenergia.com.br), no telefone (11) 3569-6746, fax: (11) 5102-4125 ou por e-mail: ri@renovaenergia.com.br, ou ainda, no Sistema IPE da CVM (www.cvm.gov.br), nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 17 de agosto de 2011

Renova Energia S.A.

Pedro Villas Boas Pileggi
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores